



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 23/12/03	
D.O.U. 24/12/03	Seção I P.30
ATO: PM: 4024	23/12/03
D.O.U. 24/12/03	Seção I P.28

INTERESSADO: Sociedade de Ensino Superior de Sergipe		UF: SE
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Sergipe, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO N.º: 23000.011314/2002-11		
SAPIEnS N.º: 703239		
PARECER N.º: CNE/CES 304/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/12/2003

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Sergipe, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Sergipe, com sede na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

A Comissão de Verificação que visitou a Instituição, apresentou Relatório favorável à autorização pleiteada. Conforme o Relatório de Verificação, o projeto avaliado obteve os seguintes percentuais de atendimento às dimensões objeto de análise:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 - Contexto Institucional	100 %	85,71 %
Dimensão 2 - Organização Didático-Pedagógica	100 %	76,93 %
Dimensão 3 - Corpo Docente	100 %	85,71 %
Dimensão 4 – Instalações	100 %	77,78 %
TOTAL	100 %	

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/COSUP 1059/2003 e acompanho a manifestação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Sergipe, na Rua Urquiza Leal, nº 538, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Sergipe, com sede na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

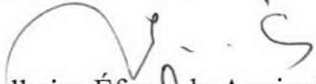
Brasília-DF, 03 de dezembro de 2003.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

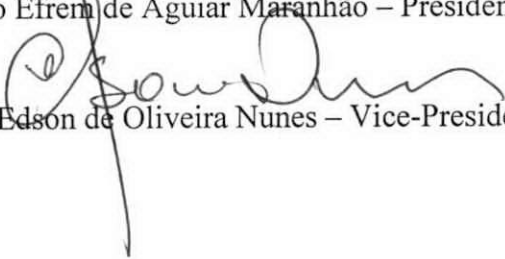
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 2003.



Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão – Presidente



Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

304/2003



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 1059/2003

Registro Sapiens n° : 703239

Processo SIDOC n° : 23000.011314/2002-11

Mantenedora: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERGIPE

CNPJ : 04.038.435/0001-86

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Sergipe, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

I – HISTÓRICO

A Sociedade de Ensino Superior de Sergipe solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Sergipe, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe. Conforme consta do projeto pedagógico, a Instituição requereu a autorização do curso com 200 vagas totais anuais, a ser ministrado nos turnos diurno e noturno.

A Faculdade de Sergipe foi credenciada mediante a Portaria Ministerial n° 358, de 06 de fevereiro de 2002.

Ao promover a análise da documentação juntada ao Registro SAPIEnS n° 703239-A, esta Secretaria constatou a regularidade fiscal e parafiscal da entidade mantenedora, conforme exigência do artigo 20 do Decreto n° 3.860/2001. No mesmo Registro SAPIEnS, conforme Despacho datado de 26 de novembro de 2002, a Comissão de Avaliação do PDI recomendou a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Sergipe, tendo em vista sua adequação às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, esta Secretaria, mediante Despacho DESUP n° 125/2003-MEC/SESu/DEPES/CGAES, de 05 de maio de 2003, designou Comissão de Verificação, constituída pelos Professores Katya Kozicki, da Universidade Federal do Paraná, e Daniel Torres de Cerqueira, da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Em relatório datado de 09 de maio de 2003, a Comissão recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno. Ao avaliar o corpo docente, item que integra a Dimensão 3 do instrumento de avaliação, a Comissão

apresentou críticas e concluiu que os aspectos complementares haviam sido atendidos em apenas 71,42%. De acordo com as informações constantes do relatório, o índice deveu-se ao não atendimento dos aspectos complementares “Número de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas” e “Número médio de disciplinas por docente”. Posteriormente, conforme novo relatório apresentado, o qual passou a integrar o Registro SAPIEnS em referência, a Comissão retificou a informação constante no relatório inicial e concluiu por atendido o segundo aspecto referido. Tal retificação permitiu a alteração do percentual de atendimento dos aspectos complementares, relativos à Dimensão 3, para 85,71%.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Processo CEJU/SAPIEnS nº 060/2003, Registro SAPIEnS nº 20031002293. Em Parecer datado de 19 de agosto de 2003, a Comissão de Ensino Jurídico daquele Conselho manifestou-se desfavorável à abertura do curso em tela.

II – MÉRITO

Ao manifestar-se sobre a dimensão de análise “Contexto Institucional”, a Comissão observou que uma vez já recomendados, pelo MEC, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Regimento da instituição, não caberia a ela maiores considerações. Partindo deste entendimento, concluiu por considerar atendidos todos os aspectos essenciais e complementares das categorias de análise “Características da Instituição” e “Administração”. Quanto à categoria “Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios”, integrante da mesma dimensão de análise, a Comissão destacou como não atendidos dois dos aspectos complementares, referentes aos programas de apoio e aos mecanismos de avaliação dos programas de apoio. De acordo com o registrado no relatório, os especialistas concluíram que, apesar da descrição das ações específicas de atendimento ao aluno e dos programas descritos como sendo oferecidos pela Instituição, os mesmos não foram considerados programas de apoio ao aluno carente.

Conforme informou a Comissão, foi indicado para a coordenação do curso o professor José Anselmo de Oliveira, mestre em Direito e atualmente na função de Juiz de Direito. Tendo em vista o compromisso do professor indicado para a coordenação de dedicar-se em tempo integral ao curso, a Comissão considerou satisfatório o aspecto relativo ao seu regime de trabalho. Entretanto, observou que a efetivação de tal compromisso gera dúvida, pois, conforme já informado, encontrava-se na oportunidade da verificação investido das funções de Juiz de Direito na cidade de Aracaju.

Os especialistas registraram que o projeto pedagógico apresentou-se competentemente articulado. Apesar de concluir pelo atendimento de todos os aspectos essenciais requeridos para a avaliação, a

55
Comissão apresentou algumas considerações e críticas a propósito do projeto pedagógico:

- descompasso entre a concepção das disciplinas teóricas (adequadas à realidade local e com ementário bastante crítico) e as disciplinas dogmáticas (articuladas de forma muito mais tradicional);

- o não alcance da interdisciplinaridade da matriz curricular - os conteúdos foram considerados soltos, sem articulação que denote planejamento e concepção clara de projeto pedagógico;

- utilização de estratégias pedagógicas diferentes das tradicionais, mas sem explicitação coerente de objetivos e meios correspondentes ao seu alcance.

Ainda em relação ao projeto pedagógico, cabe reproduzir as seguintes observações da Comissão:

Quanto à atualização e adequação da bibliografia, embora este item tenha sido considerado atendido, (a bibliografia apresentada no projeto é bastante deficiente, mas por ocasião da visita *in loco* foi apresentada uma nova relação bibliográfica, esta sim um pouco mais condizente com o perfil do curso), percebe-se algumas ausências. A análise da bibliografia é sempre complexa, uma vez que parte da compreensão dos avaliadores. Todavia, ainda assim, embora entendendo a Comissão que a bibliografia está atualizada, são percebidas lacunas importantes dentre os clássicos de algumas áreas, além do fato de que são indicados, quase sempre, manuais, inadequados ao projeto que se pretende implementar. Na realidade, a adequação da bibliografia, atualidade e qualidade da mesma, é sempre maior nas chamadas disciplinas propedêuticas ao passo que nas chamadas disciplinas dogmáticas são privilegiados os manuais.

Cabe destacar que, apesar da análise referente ao projeto pedagógico, a Comissão não juntou ao relatório a matriz curricular recomendada.

Conforme consta do relatório, dos onze professores indicados, dois atuarão no segundo ano do curso. Dos nove professores que atuarão no primeiro ano, sete são mestres, um é doutor e dois são especialistas, o que permitiu ao projeto alcançar o índice de professores titulados igual a 72,72%. A Comissão também informou que dos onze indicados oito possuem mais de cinco anos de experiência docente e oito mais de três anos de experiência profissional, seis atuarão em regime de tempo integral e cinco em tempo parcial. Considerou também adequada a formação dos professores em relação às disciplinas para as quais foram indicados. A propósito da professora indicada para a disciplina Sociologia Jurídica, a Comissão teceu os seguintes comentários:

A referida professora é Assistente Social e Mestre em Administração em RH. Tal qualificação não é a mais adequada para ministrar a disciplina em questão.

56

mas, como se trata de situação isolada e de fácil solução (levando-se em conta a qualificação do corpo docente indicado), esta Comissão entende este item como atendido, mantendo a ressalva da inadequação da professora supracitada.

Conforme já referido no histórico do presente documento, em seu relatório inicial, a Comissão considerou não atendidos dois aspectos complementares da dimensão Corpo Docente, a saber: "Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso" e "Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT)". Esta evidência implicou no índice de atendimento dos aspectos complementares em 71,42%. Posteriormente, a Comissão considerou oportuno retificar as informações inicialmente apresentadas e apresentou nova versão do relatório. Nesta versão, apesar de também constar a data de 09 de maio de 2003, foi retificada informação do relatório inicial e considerado atendido o aspecto complementar referente ao número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas. Com esta retificação, o percentual de atendimento dos aspectos complementares da dimensão 3 passou a 85,71%.

A Comissão constatou que o prédio destinado a abrigar apenas o curso de Direito estava, no momento da verificação, em fase final de construção. As instalações avaliadas foram consideradas adequadas ao funcionamento do curso e com capacidade para abrigar o número de alunos propostos. A verificação permitiu concluir que todos os aspectos essenciais estabelecidos para a dimensão instalações físicas foram atendidos, tendo registrado especial menção às adaptações para utilização para portadores de necessidades especiais. Em relação aos aspectos complementares, foi criticada apenas a instalação destinada ao auditório. Este, de acordo com a Comissão, disporá de espaço que se apresentará insuficiente em futuro próximo, pois possui capacidade para apenas 200 pessoas.

A biblioteca foi considerada adequada no que diz respeito à sua administração, às instalações, ao horário de funcionamento e ao acervo (livros, jornais e revistas). Especificamente em relação ao acervo de livros, a Comissão informou que é composto por 950 títulos e 3734 volumes, abrangendo referências que vão além da bibliografia indicada nas disciplinas. Considerou adequado o acervo de periódicos estrangeiros, cujas notas de compra foram disponibilizadas pela IES, mas ressaltou a insuficiência dos periódicos nacionais, por terem sido apresentados em pequeno número e de forma que não retrata a proposta pedagógica.

As instalações destinadas a abrigar o Núcleo de Prática Jurídica, laboratório específico requerido no sétimo semestre do curso, não estavam concluídas no momento da verificação. Desta forma, registrou a Comissão que promoveu avaliação a partir do projeto arquitetônico, o qual encontrava-se em fase final de conclusão. De acordo com a análise que expôs, os espaços físicos destinados ao Núcleo, assim como os modos de utilização foram considerados adequados à proposta.

p 57

Tendo em vista que a Comissão não apresentou a matriz curricular recomendada acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

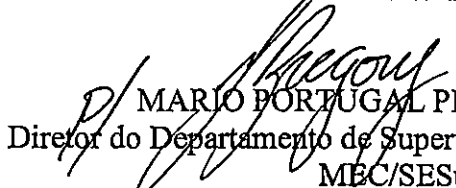
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Sergipe, na Rua Urquiza Leal, nº 538, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Sergipe, com sede na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

À consideração superior.

Brasília, 09 de outubro de 2003.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 703239

Processo SIDOC nº: 23000.011314/2002-11

Instituição: Faculdade de Sergipe

Endereço: Rua Urquiza Leal, nº 538, Bairro Salgado Filho, Aracaju /SE

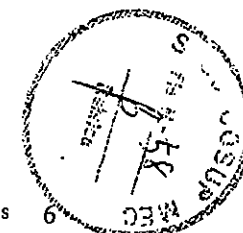
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade de Ensino Superior de Sergipe	200	Diurno e Noturno	**	**	**	**

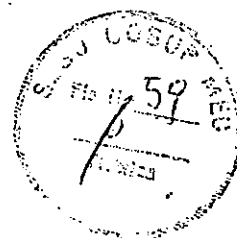
* Integralização curricular

** A Comissão não anexou ao seu relatório a matriz curricular recomendada.

A - 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Sem especificação de área.	01
Mestres	Sem especificação de área.	07
Mestrando	Sem especificação de área.	03
TOTAL		11
Regime de Trabalho: TI = 06 professores, TP = 05 professores. A relação dos docentes indicados, constante do relatório da Comissão, não especifica a área de concentração da titulação dos docentes, o que inviabiliza o adequado preenchimento do presente quadro.		





ANEXO B

Docente	Disciplina	Titulação
Ana Cristina Barreto de Castro	Teoria da Constituição	Mestre
Annalu Menezes Silva	Psicologia Aplicada ao Direito	Especialista
Antônio Tavares de Jesus	Filosofia Geral e Ética Geral	Doutor
Eliane Costa Santos	Introdução ao Estudo do Direito I e II	Mestre
Hortência de Abreu Gonçalves	Sociologia Geral e Urbana Metodologia Científica	Mestre
José Anselmo de Oliveira	Coordenador do Curso	Mestre
José Eduardo Santana Macêdo	Responsabilidade Social e Ética Profissional	Especialista
Marcos Roberto Gentil Monteiro	Ciência Política e Teoria do Estado	Mestre
Maria Angélica Bastos N. Campos	Coordenadora de Estágio	Especialista
Maria José Teles M. Coutinho	Sociologia Jurídica	Mestre
Valdice Barbosa de Queiróz	Economia Política e Desenvolvimento Urbano	Mestre

Docente	REGIME DE TRABALHO	HORAS EM SALA DE AULA
Ana Cristina Barreto de Castro	TP	08
Annalu Menezes Silva	TP	04
Antônio Tavares de Jesus	TP	08
Eliane Costa Santos	TI	16
Hortência de Abreu Gonçalves	TP	12
José Anselmo de Oliveira	TI	08
José Eduardo Santana Macêdo	TI	16
Marcos Roberto Gentil Monteiro	TI	20
Maria Angélica Bastos N. Campos	TI	04
Maria José Teles M. Coutinho	TI	12
Valdice Barbosa de Queiróz	TP	08

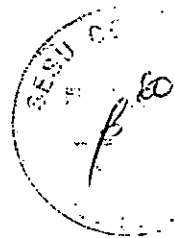
-----Mensagem original-----

De: kakozi [mailto:kakozi@terra.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de setembro de 2003 16:37

Para: marizamelo

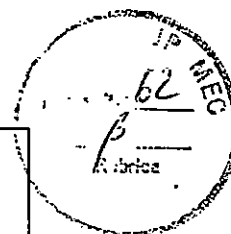
Assunto: retificação do relatório para criação de curso de Direito - FASE, Aracajú



Cara Mariza,

segue em anexo o arquivo, já contendo a retificação do relatório produzido por ocasião da verificação in loco do pedido de autorização para a criação de curso de Direito da Faculdade de Aracajú - FASE, de Sergipe. As alterações feitas (na realidade, apenas 1 ítem complementar relativo ao corpo docente e a somatória final) aparecem em preto, para destacar do restante, em vermelho. Em e-mail anterior, encaminhado a você pelo prof. Daniel Cerqueira, já consta a concordância do mesmo a tais alterações.

Espero que o arquivo chegue em ordem. Qualquer coisa me avise que eu reenvio.
um abraço, Katya



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO *in loco*

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

MANTENEDORA: Sociedade de Ensino Superior de Sergipe

MANTIDA : Faculdade de Sergipe – FASE

Nº DO(S) PROCESSO(S): SIDOC nº 23000.011314/2002-11

SAPIENS nº 703239

TIPO(S) DE PROCESSO(S) :

- () autorização de curso de graduação em IES a credenciar
(**X**) autorização de curso de graduação presencial em IES credenciada
() autorização de curso de graduação por EAD em IES credenciada
() autorização de curso seqüencial em IES credenciada
() autorização de habilitação de curso de graduação em IES credenciada
() credenciamento de IES
() credenciamento de IES para oferta de EAD

Nº DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA:

125/2003-MEC/SESu/DEPES/SEGAES

NOME E INSTITUIÇÃO DOS CONSULTORES DESIGNADOS PARA A VERIFICAÇÃO:

Katya Kozicki – Universidade Federal do Paraná

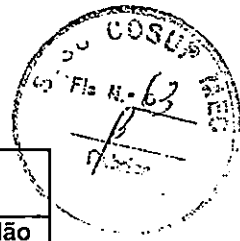
Daniel Torres de Cerqueira – Universidade do Extremo Sul Catarinense

ENDEREÇO DE OFERTA DO(S) CURSO(S):

Rua Urquiza Leal, nº538, Bairro Salgado Filho – Aracaju/SE.

CURSO(S) OBJETO DA VERIFICAÇÃO:

Denominação do curso	Habilitação	Modalidade (bacharelado; licenciatura; seqüencial; presencial; por EAD)	Nº de vagas solicitadas e turno	Nº de vagas recomendadas
Direito	-	Bacharelado Presencial	200 Vagas anuais – Noturno /Matutino (100 por semestre)	200 Vagas anuais – Noturno /Matutino (100 por semestre)



Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.1 Características da instituição	1.1.1 Missão institucional <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Existência de uma missão claramente formulada e indicação de possibilidade de cumprimento. (*)	XXX	
		Concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição. (*)	XXX	
	1.1.2 Estrutura organizacional <i>Fontes de Consulta: Regimento da IES e Decreto nº 3.860/2001</i>	Organograma da instituição.	XXX	
		Adequação à legislação vigente. (*)	XXX	
		Condições de cumprimento de Normas institucionais. (*)	XXX	
		Representação docente e discente.	XXX	
			XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 1.1. – Características da Instituição

Relato da verificação da categoria 'Características da Instituição' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A Comissão entende que, tendo em vista que o PDI da IES já foi devidamente avaliado e aprovado pela SESu/MEC, não cabe outras considerações por parte da mesma, uma vez que estaríamos interferindo em níveis de competência administrativa superiores aos desta Comissão. Desta forma, optou-se por atribuir o conceito de atende a todos os itens em avaliação.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.2 Administração	1.2.1 Condições de gestão <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.	XXX	
		Suficiência administrativa. (*)	XXX	
		Consistência administrativa.	XXX	
		Auto-avaliação institucional.	XXX	
	1.2.2 Planos de desenvolvimento <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Viabilidade do plano de desenvolvimento. (*)	XXX	
		Aporte financeiro. (*)	XXX	
	1.2.3 Sistemas de informação e comunicação <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Sistemas de informação. (*)	XXX	
		Mecanismos de comunicação.	XXX	

Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES

Relato da verificação da categoria 'Administração da IES' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

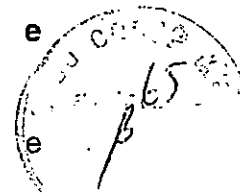
A Comissão entende, novamente, que, tendo em vista que o PDI da IES já foi devidamente avaliado e aprovado pela SESu/MEC, não cabe outras considerações por parte da mesma, uma vez que estaríamos interferindo em níveis de competência administrativa superiores aos desta Comissão.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.3 Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios	1.3.1 Plano de carreira e incentivos aos docentes <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação. (*)	XXX	
		Crêterios de admissão e de progressão na carreira. (*)	XXX	
		Sistema permanente para avaliação dos docentes.	XXX	
		Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.	XXX	
	1.3.2 Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação.	XXX	
		Crêterios de admissão e de progressão na carreira. (*)	XXX	
		Sistema permanente para avaliação	XXX	
	1.3.3 Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes <i>Fonte de consulta: PDI e Programa de Apoio</i>	Programas de apoio.		XXX
		Mecanismos de avaliação dos programas de apoio.		
	1.3.4 Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Áreas de convivência.		XXX
			XXX	
	1.3.5 Infra-estrutura de alimentação e de outros serviços <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Infra-estrutura de alimentação. (*)	XXX	
		Adequação da infra-estrutura de alimentação. (*)	XXX	
		Infra-estrutura de outros serviços.	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 1.3 - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios

Relato da verificação da categoria 'Políticas de pessoal, incentivos e benefícios' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:



O Plano de Carreira e Capacitação, bem como a Política de Contratação de pessoal e as formas de incentivo à produção e avaliação de desempenho estão descritos no PDI da IES proponente do presente projeto do Curso de Direito da IES. Avaliando estes itens todos foram considerados atendidos, sejam complementares ou essenciais.

No que se refere aos Programas Institucionais de apoio a alunos carentes, a IES será avaliada como não atendendo a este critério de avaliação, bem como o seguinte que trataria do sistema de avaliação desses programas (uma vez que não há, não há o que avaliar). A IES apresenta documento específico intitulado "**Plano de Acompanhamento Discente**" onde descreve as ações específicas de atendimento ao aluno, seja em forma de bolsas de estudo, seja em forma de acompanhamento educacional e pedagógico (ou seja, mecanismos de nivelamento). No entanto, a IES oferece os seguintes programas de bolsas de estudo: a) Bolsa de Pesquisa, b) Bolsa Monitoria e c) Bolsa Extensão.

Ou seja, não se apresenta em nenhum documento da IES um programa INSTITUCIONAL DE APOIO A ALUNOS CARENTES, razão do entendimento da comissão pela não atendimento deste item de avaliação.

Todos os demais itens foram considerados atendidos. Dessa forma, foram considerados atendidos todos os itens essenciais e 06 complementares, não sendo considerados como atendidos os 02 itens complementares que tratam dos programas de apoio aos alunos carentes conforme as razões apresentadas acima.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Relato global de verificação desta *dimensão* pelos avaliadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Conforme descrito acima, a Dimensão 01 (Contexto Institucional) está sendo aprovada em virtude de que boa parte de seus itens de avaliação pertencem, na realidade, ao PDI da IES, já aprovado. No que se refere especificamente à competência dessa comissão, a análise foi devidamente realizada.

Em tempo, foram atendidos todos os itens essenciais (13) e 12 dos 14 itens complementares (85,71 %).

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.1 Administração acadêmica	2.1.1 Coordenação do curso <i>Fonte de consulta: Plano de Carreira</i>	Participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. (*)	XXX	
		Apoio didático-pedagógico aos docentes.	XXX	
		Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso. (*)	XXX	
		Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso. (*)	XXX	
		Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso. (*)	XXX	
		Regime de trabalho previsto do coordenador do curso (RT). (*)	XXX	
		Tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (<i>como professor de educação superior</i>).	XXX	
		Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso (<i>cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela</i>).		XXX
	2.1.2 Organização acadêmico – administrativa <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira do pessoal Técnico e Administrativo</i>	Organização do controle acadêmico. (*)	XXX	
		Pessoal técnico e administrativo. (*)	XXX	
	2.1.3 Atenção aos discentes <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Apoio psicopedagógico ao discente.	XXX	
		Mecanismos de nivelamento.		XXX
		Atendimento extra classe. (*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos

Relato da verificação da categoria 'Administração do(s) curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Foi indicado como Coordenador do Curso o Professor José Anselmo de Oliveira, Mestre em Direito pela UFC, com experiência docente e profissional, sendo contratado em regime de Dedicação Integral. O professor Anselmo revela experiência profissional adequada, exercendo atualmente as funções de Juiz de Direito e também revela experiência acadêmica em sala de aula. No entanto, seu currículo não menciona tempo de experiência profissional não acadêmica e/ou administrativa, motivo pelo qual este item complementar foi considerado não atendido. Existe o compromisso deste professor em vincular-se em regime de Tempo Integral (40h) na instituição e nela exercer as funções de Coordenador de curso. Desta forma, formalmente o item "Regime de Trabalho do Coordenador do Curso" resta, necessariamente, atendido. Porém, não podemos deixar de ressaltar o fato – já mencionado acima – de que este professor é Juiz de Direito na Comarca de Aracajú o que traz dúvidas quanto a possibilidade efetiva de o mesmo dedicar-se em tal regime à coordenação e atividade docente

O projeto pedagógico também não faz menção explícita a mecanismos de nivelamento, motivo pelo qual este item foi considerado não atendido.

Todos os itens essenciais que compõem esta Categoria de Análise foram considerados atendidos. Dentre os complementares atendidos, merece menção o item relativo ao apoio psicopedagógico aos discentes, que tem sua aprovação apenas pelo esboço de uma proposta apresentada no corpo do projeto do curso. Neste sentido, projeta-se a criação do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE).

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica				
Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.2 Projeto do curso	2.2.1 Concepção do curso	Objetivos do curso.(*)	XXX	
		Perfil dos egressos.(*)	XXX	
		Adequação ao PDI.(*)		
	Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI		XXX	
	2.2.2 Conteúdos curriculares	Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso.(*)	XXX	
		Coerência dos conteúdos curriculares com o perfil desejado dos egressos.(*)	XXX	
		Coerência dos conteúdos curriculares face às diretrizes curriculares nacionais.(*)	XXX	
Fonte de consulta: Projeto de curso				

		Adequação da metodologia de ensino às características do curso.	XXX	
		Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso.	XXX	
		Dimensionamento da carga horária das disciplinas. (*)	XXX	
		Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas. (*)	XXX	
		Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso.		XXX
		Adequação e atualização da bibliografia.	XXX	
		Atividades complementares.	XXX	
		Estágio supervisionado ou atividade equivalente. (*)	XXX	
		Trabalho de conclusão de curso, quando obrigatório.	XXX	
		2.2.3 Sistema de avaliação <i>Fonte de consulta: Projeto de curso</i>	Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso.	XXX
Proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.	XXX			

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 2.2 – Projeto de curso(s)

Relato da verificação da categoria 'Projeto de curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Foi recusado o item 01 entre os complementares, sendo aprovados todos os itens essenciais. Na realidade, o projeto demonstra estar competentemente articulado, buscando atender minimamente os requisitos de avaliação, para fins de aprovação. Embora demonstre tal articulação, deve ser observado um certo descompasso entre a concepção das disciplinas teóricas, adequadas à realidade local e com um ementário construído com um perfil bastante crítico e as disciplinas dogmáticas, articuladas de forma muito mais tradicional.

Entre os itens complementares não foi atendido o item "Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso". Aparentemente o projeto ainda não conseguiu resolver a questão da integração e comunicação entre os diversos ramos do conhecimento que compõem a estrutura curricular. Assim, tais conteúdos estão "soltos" sem uma articulação que denote planejamento e uma concepção clara de Projeto Pedagógico.

O item "Adequação da metodologia de ensino às características dos cursos" foi considerado atendido, observando-se critérios mínimos de aprovação. Ou seja, o projeto de curso prevê a utilização de estratégias pedagógicas um pouco diferentes das tradicionais mas o faz sem uma explicitação coerente de objetivos e meios correspondentes ao seu alcance.

Quanto à atualização e adequação da bibliografia, embora este item tenha sido considerado atendido (a bibliografia apresentada no projeto é bastante deficiente mas, por ocasião da visita *in loco*, foi apresentado uma nova relação bibliográfica, esta sim um pouco mais condizente com o perfil do curso), percebe-se algumas ausências. A análise da bibliografia é sempre complexa, uma vez que parte da compreensão dos avaliadores. Todavia, ainda assim, embora entendendo a Comissão que a bibliografia está atualizada, são percebidas lacunas importantes dentre os clássicos de algumas áreas, além do fato de que são indicados, quase sempre, manuais, inadequados ao projeto que se pretende implementar. Na realidade, a adequação da bibliografia, atualidade e qualidade da mesa, é sempre maior nas chamadas disciplinas propedêuticas ao passo que nas chamadas disciplinas dogmáticas são privilegiados os manuais.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Relato global de verificação da dimensão 'Organização didático-pedagógica' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

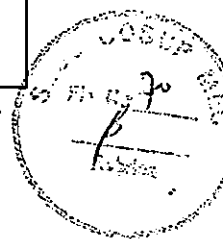
Conforme todas as avaliações e comentários apresentados nas categorias de análise, o projeto do curso e sua Organização Didático-Pedagógica precisam de uma pequena reformulação, mas ainda assim puderam ser considerados como aprovados.

Em tempo, foram atendidos todos os itens essenciais e 10 dos 13 itens complementares (76,93 %).

Dimensão 3 – Corpo Docente				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.1 Formação acadêmica e profissional	3.1.1 Titulação e suficiência <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes e Projeto do Curso</i>	Titulação acadêmica.	XXX	
		Suficiência de docentes. (*)	XXX	
	3.1.2 Experiência profissional <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes</i>	Tempo de magistério superior.	XXX	
		Tempo de exercício profissional fora do magistério.	XXX	

	Adequação da formação	Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA). (*)	XXX	
--	-----------------------	---	-----	--

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.



Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional

Relato da verificação da categoria 'Formação acadêmica e profissional' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES indica 11 professores, sendo 09 professores indicados para atuarem no primeiro ano do curso (relação em anexo ao presente relatório) e dois que atuarão apenas no segundo ano mas que são considerados nesta avaliação em virtude de assumirem cargos de Coordenação dentro do curso. Destes 07 são Mestres (04 em Direito), 01 é Doutor (em Filosofia) e 03 são especialistas (02 em Direito).

Desta forma a IES apresenta um índice de professores titulados (*stricto sensu*) igual a 72,72 %.

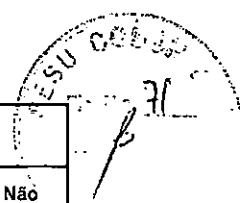
São 11 disciplinas e 09 professores. Logo a suficiência está garantida, sem maiores necessidades de comentários.

No que se refere ao tempo de magistério superior, temos 08 dos 11 professores com mais de 05 anos de experiência docente, e 08 dos 11 com mais de 03 anos de experiência profissional, o que atende aos itens de experiência profissional e, também, experiência docente.

Por fim, tem-se a questão da adequação dos docentes às disciplinas sob sua responsabilidade. Diante da relação de professores, todos foram considerados adequados para ministrarem as disciplinas. Cabe um destaque especial sobre a situação do Professor Marcos Roberto Gentil Monteiro, indicado para ministrar Ciência Política e TGE. A Comissão reconhece o debate acerca da natureza epistemológica de Teoria Geral do Estado (se seria uma disciplina política ou jurídica) e acata a indicação. Cabe o comentário que, caso o conteúdo da Disciplina de Ciência Política estivesse separado de TGE o referido professor não poderia ministrá-la.

Outra questão se refere à Professora Maria José Teles de Melo Coutinho, indicada para ministrar Sociologia Jurídica. A referida professora é Assistente Social e Mestre em Administração em RH. Tal qualificação não é a mais adequada para ministrar a disciplina em questão mas, como se trata de situação isolada e de fácil solução (levando-se em conta a qualificação do corpo docente indicado), esta Comissão entende este item como atendido, mantendo a ressalva da inadequação da professor supracitada.

Desta forma, temos todos os itens contemplados nesta Categoria de Análise, os dois essenciais e os três complementares.



Dimensão 3 – <i>Corpo Docente</i>				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3. 2 Condições de trabalho	3.2.1 Regime de trabalho	Regime de trabalho. (*)		
	<i>Fonte de consulta:</i> <i>Plano de carreira</i>		XXX	
	3.2.2 Dedicção ao curso	Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino. (*)		
	<i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>		XXX	
	3.2.3 Relação alunos / docente	Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso.		XXX
	<i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>	Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT).	XXX	
	3.2.4 Relação disciplinas/docente	Número médio de disciplinas por docente (DD).	XXX	
	<i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>	Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente.	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho

Relato da verificação da categoria 'Condições de trabalho docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Foram considerados atendidos todos os 02 itens essenciais e 02 itens complementares.

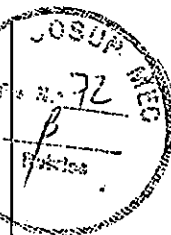
Em relação ao regime de trabalho cabe o registro de que 06 professores terão regime de dedicação integral e 05 parcial, atendendo ao exigido (20% dos professores, conforme parâmetros de avaliação) com 100% dos professores ou regime de TI ou TP.

Os dois itens não atendidos foram o número de alunos por docente equivalente em tempo integral e o número de alunos em atividades práticas. No que se refere ao primeiro item reprovado, esta Comissão, realizando os cálculos chegou a um parâmetro de docente tempo integral equivalente a 8,5. Dividido pelo número de alunos previstos para o primeiro ano (200) chega-se a uma média aproximadamente igual a 23,53, o que determina o não atendimento deste item.

No que se refere ao item “número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas”, considerado não atendido por ocasião da visita, entendemos que, na realidade, tal item pode ser considerado como

atendido. O Projeto, em sua página 32 afirma que "Nas atividades práticas, as turmas terão as dimensões recomendadas pelo professor, com aprovação do colegiado de curso". Desta forma, não há uma decisão de parâmetro mínimo e por isto o consideramos, anteriormente como não atendido. Porém, tendo em vista tratar-se de um aspecto complementar e, principalmente, tendo em vista as condições gerais de titulação e condições de trabalho do corpo docente, entendemos que o mesmo pode, na realidade, ser considerado como atendido.

Os demais itens não precisam de maiores comentários uma vez que os parâmetros são mais objetivos e foram atendidos pela IES.



Dimensão 3 – Corpo Docente

Relato global da verificação da dimensão 'Corpo docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Na tarde do dia 08 de Maio do corrente, foi realizada a reunião com os professores indicados para atuarem no curso de direito ora em análise. Dos 11 professores selecionados para o primeiro ano do curso, estiveram presentes 10, com a justificativa de ausência do Prof. Antônio Tavares de Jesus, por conta de problemas de saúde. Além disso, três professores do segundo ano estiveram presentes, América Cardoso Menezes, Geilza Alves Almeida e Pedro Victório Daud, participando dos debates e da entrevista juntamente com os demais.

Após a reunião e avaliação do *curriculum vitae* dos indicados, a Comissão entendeu que o corpo docente se encontra aprovado para o curso em análise, conforme a análise acima realizada e seus comentários específicos. Cabe o destaque de que o grupo de professores demonstrou conhecimento a respeito do projeto proposto, sendo altamente competente na defesa do mesmo.

Por fim, cabe destacar que a IES atendeu a todos 04 itens essenciais e a 06 dos 07 itens complementares (85,71%).

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.1 Instalações gerais	4.1.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico</i>	Salas de aula. (*)	XXX	
		Instalações administrativas. (*)	XXX	
		Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho. (*)	XXX	
		Instalações para a coordenação do curso. (*)	XXX	
		Auditório/sala de conferência.	XXX	

		Instalações sanitárias - adequação e limpeza. (*)	XXX	
		Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.	XXX	
		Infra-estrutura de segurança. (*)	XXX	
	4.1.2 Equipamentos	Acesso dos docentes a equipamentos de informática. (*)	XXX	
	Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI	Acesso dos alunos a equipamentos de informática. (*)	XXX	
		Recursos audiovisuais e multimídia. (*)	XXX	
		Existência de rede de comunicação científica (Internet). (*)	XXX	
	4.1.3 Serviços	Manutenção e conservação das instalações físicas (qualidade dos serviços). (*)	XXX	
	Fonte de consulta: PDI	Manutenção e conservação dos equipamentos (qualidade dos serviços). (*)	XXX	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais

Relato da verificação da categoria 'Instalações gerais' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O prédio onde vai estar situado o curso de Direito encontra-se em fase final de construção. Este prédio, no qual se prevê apenas o funcionamento do curso de Direito, é o primeiro módulo de um complexo físico que vai sediar também os outros cursos da IES. Destaque-se que o prédio está sendo construído com a previsão específica de utilização para uma instituição de ensino superior e, assim, as suas características já foram determinadas tendo em vista necessidades específicas. Em seu conjunto, podemos dizer que as instalações físicas se revelam adequadas aos objetivos propostos e à quantidade de alunos pretendida. Existem salas de aula em número suficiente e em condições adequadas (os equipamentos de ar-condicionado ainda não estão instalados em todas as salas, mas o projeto prevê a instalação progressiva dos mesmos). Todos os itens essenciais desta categoria de análise podem ser considerados atendidos de forma satisfatória e, quanto aos não essenciais, apenas o auditório do curso, ainda que considerado como atendido, levando-se em conta o espaço disponibilizado e o projeto arquitetônico, mostra-se insuficiente em futuro próximo, uma vez que o número de vagas (200) será insuficiente para a projeção do curso (1.000). Ainda assim, levando-se em conta a avaliação para as necessidades do curso no primeiro ano de funcionamento o item é considerado como atendido.

Por fim, cabe uma menção especial quanto ao atendimento dos requisitos da Portaria 1679/99, referente ao acesso dos portadores de necessidades especiais.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.2 Biblioteca	4.2.1 Espaço físico <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Instalações para o acervo. (*)	XXX	
		Instalações para estudos individuais. (*)	XXX	
		Instalações para estudos em grupos. (*)	XXX	
	4.2.2 Acervo <i>Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI</i>	Livros. (*)	XXX	
		Periódicos.		XXX
		Informatização.	XXX	
		Base de dados.	XXX	
		Multimídia.		XXX
		Jornais e revistas.	XXX	
		Política de aquisição, expansão e atualização. (*)	XXX	
	4.2.3 Serviços <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Horário de funcionamento. (*)	XXX	
		Serviço e condições de acesso ao acervo.	XXX	
		Pessoal técnico e administrativo. (*)	XXX	
		Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca

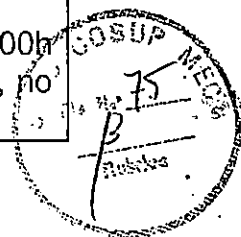
Relato da verificação da categoria 'Biblioteca' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

De maneira geral a biblioteca mostra-se adequada ao curso e número de vagas proposto. Todos os itens considerados essenciais e apenas 2 itens dos não essenciais foram considerados atendidos de forma satisfatória. O acervo é composto, atualmente, por um total de 3734 volumes, divididos em 950 títulos, e vai além da indicação bibliográfica feita em cada uma das disciplinas dos períodos iniciais.

Foram feitas assinaturas de jornais e revistas. O número de periódicos nacionais é pequeno e não retrata a proposta pedagógica do curso (ressalva positiva deve ser feita aos periódicos estrangeiros que, embora ainda não disponíveis, tiveram suas notas de compra apresentadas). Porém, mesmo com esta ressalva concluiu-se pelo não atendimento deste item, bem como àquele relativo à multimídia, pelos mesmos motivos, pouca quantidade.

O pessoal técnico-administrativo revela-se, em uma primeira análise, habilitado ao exercício de suas funções e o espaço disponível é compatível com o número de vagas pleiteadas.

O horário de funcionamento é adequado (de 2ª a 6ª das 8:00h às 22:00h e aos sábados das 8:00h às 13:00h). Existe a previsão de apoio específico, no âmbito da biblioteca, de apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.



Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.3 Instalações e laboratórios específicos	4.3.1 Instalações e laboratórios específicos <i>Fonte de consulta: Projeto de cursos e projeto arquitetônico</i>	Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. (*)	XXX	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos

Relato da verificação da categoria 'Instalações e laboratórios específicos' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

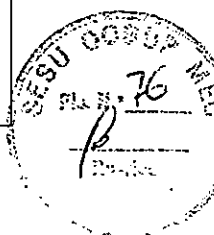
Como laboratório específico ao curso de Direito considera-se o Núcleo de Prática Jurídica. As instalações ainda não estão disponibilizadas mas o projeto arquitetônico discrimina os espaços físicos e modos de utilização de maneira adequada. Devido à adequação do projeto e, tendo em vista que as atividades a serem realizadas neste espaço só serão iniciadas no sétimo período de funcionamento do curso, tem-se este item como atendido.

Dimensão 4 – Instalações

Relato global da verificação da dimensão 'Instalações' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

As observações que dizem respeito à dimensão Instalações já foram feitas por ocasião do relato das categorias. De maneira geral, podemos concluir que as instalações são satisfatórias e adequadas ao que se propõe. Em tempo, foram atendidos todos os itens essenciais e 07 dos 09 itens complementares (77,78%). Como último comentário nesta Dimensão a Comissão gostaria de relacionar os itens Instalações para Docentes e Instalações Sanitárias, da categoria de análise Instalações Gerais. Estes dois itens foram considerados atendidos mas

gostaríamos de observar que não existem banheiros privativos para os professores o que, mais do que um conformto, é uma necessidade, tendo em vista os pequenos intervalos entre aulas e assim por diante. Desta forma, resta a recomendação para que tais instalações sanitárias sejam disponibilizadas o que, porém, não obsta a aprovação do projeto desde já.



QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100,0 % (13 em 13)	85,71 % (12 em 14)
Dimensão 2	100,00 % (17 em 17)	76,93 % (10 em 13)
Dimensão 3	100,0 % (04 em 04)	85,71 % (06 em 07)
Dimensão 4	100,0 % (20 em 20)	77,78 % (07 em 09)
TOTAL		

Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

Tendo em vista os comentários apresentados por ocasião de cada uma das categorias de análise, bem como as conclusões aferidas na visita *in loco* e conversas com dirigentes, coordenação, corpo técnico-administrativo e professores, o parecer desta Comissão é pela recomendação do curso proposto. Como se observa no corpo do relatório, algumas situações merecem uma reflexão maior por parte da IES, mas estas podem ser feitas ao longo do processo de implantação e início do curso e não inviabilizam o início do mesmo. No tocante ao projeto pedagógico, acreditamos que o corpo docente pode fazer tais adequações sem maiores problemas e as pequenas alterações de infra-estrutura são apenas recomendações, também não comprometendo o início do curso.

Conclusão da análise dos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

- () Recomenda o credenciamento da nova IES verificada
 (**X**) Recomenda a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
 () Não recomenda o credenciamento e a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
 () Não recomenda a autorização do(s) curso(s) _____ verificado(s)

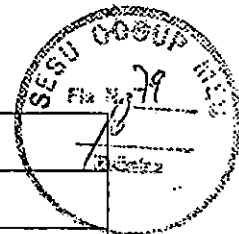
Local : Aracaju, SE	Data: 09 de Maio de 2003
Nome do Verificador 1: Katya Kozicki (UFPR)	
Assinatura do Verificador 1:	
Nome do Verificador 2 : Daniel Torres de Cerqueira (UNESC)	
Assinatura do Verificador 2:	

78

ANEXO
Distribuição das Atividades Docentes

Docente	Disciplina	Titulação
Ana Cristina Barreto de Castro	Teoria da Constituição	MESTRE
Annalu Menezes Silva	Psicologia Aplicada ao Direito	ESPECIALISTA
Antônio Tavares de Jesus	Filosofia Geral e Ética Geral	DOUTOR
Eliane Costa Santos	Introdução ao Estudo do Direito I e II	MESTRE
Hortência de Abreu Gonçalves	Sociologia Geral e Urbana Metodologia Científica	MESTRE
José Anselmo de Oliveira	Coordenador do Curso	MESTRE
José Eduardo Santana Macêdo	Responsabilidade Social e Ética Profissional	ESPECIALISTA
Marcos Roberto Gentil Monteiro	Ciência Política e Teoria do Estado	MESTRE
Maria Angélica Bastos N. Campos	Coordenadora de Estágio	ESPECIALISTA
Maria José Teles M. Coutinho	Sociologia Jurídica	MESTRE
Valdice Barbosa de Queiróz	Economia Política e Desenvolvimento Urbano	MESTRE

Docente	REGIME DE TRABALHO	HORAS EM SALA DE AULA
Ana Cristina Barreto de Castro	TP	08
Annalu Menezes Silva	TP	04
Antônio Tavares de Jesus	TP	08
Eliane Costa Santos	TI	16
Hortência de Abreu Gonçalves	TP	12
José Anselmo de Oliveira	TI	08
José Eduardo Santana Macêdo	TI	16
Marcos Roberto Gentil Monteiro	TI	20
Maria Angélica Bastos N. Campos	TI	04
Maria José Teles M. Coutinho	TI	12
Valdice Barbosa de Queiróz	TP	08



Docente	ATIVIDADE EXTRA-CLASSE
Ana Cristina Barreto de Castro	-
Annalu Menezes Silva	-
Antônio Tavares de Jesus	-
Eliane Costa Santos	Coordenador de Extensão e Atividades Complementares
Hortência de Abreu Gonçalves	-
José Anselmo de Oliveira	Coordenador Geral do Curso
José Eduardo Santana Macêdo	-
Marcos Roberto Gentil Monteiro	Coordenador de Pesquisa e Monografia
Maria Angélica Bastos N. Campos	Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica
Maria José Teles M. Coutinho	-
Valdice Barbosa de Queiróz	-